



PROJETO DE LEI Nº 56/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|----------------------------------|---|--|-----------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001.08.244.0020.2.150. | Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social- Conselho Tutelar | | |
| 612 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 08.001.08.244.0020.2.266. | Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | |
| 636 - 4.4.90.52.00.00 | 940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.980,00 |
| Total Suplementação: | | | 8.980,00 |

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

| | | | |
|----------------------------------|---|---|-----------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001.08.244.0020.2.265. | Manutenção das atividades do Espaço Conviver | | |
| 625 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 08.001.08.244.0020.2.266. | Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | |
| 632 - 3.3.90.33.00.00 | 940 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.990,00 |
| 631 - 3.3.90.32.00.00 | 940 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.990,00 |
| Total Redução: | | | 8.980,00 |



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 6 de junho de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 056/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações de prestações de serviços para pagamento do aluguel do Conselho Tutelar no valor de R\$ 5.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres), e o valor de R\$ 3.980,00 para aquisição de balanças e computadores para dar cumprimentos as atividades do Programa bolsa família , da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mandaguari, 10 de maio de 2017

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão